CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

O Vereador que esse assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI n.º 21/98

Súmula: Declara de utilidade pública, no âmbito municipal, a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Eloáh D'Amico Rychwa** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Eloáh D'Amico Rychwa**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF, sob o n.º 01.908.507/0001-00.

Parágrafo único: A associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado das suas atividades, para fins de cumprimento ao contido no art. segundo da Lei Municipal n.º 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, terça-feira, 13 de outubro de 1998

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 918/98
DATA 13 / 10 / 98

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA:

A associação em questão precisa da presente declaração haja visto que dentro da sistemática de descentralização da administração escolar, as APMs tem função primordial, agindo elas como gestores de recursos públicos e unidade executoras das diretrizes básicas para educação. Para que assim possam proceder, como requisito primordial apresenta-se a declaração de utilidade pública.

Os requisitos estabelecidos pela Lei 1.071/91 estão presentes, não havendo porque não declarar de utilidade pública a associação prefalada.

Por tudo isto é que, contando com o alto grau de espirito público que norteia as decisões desta Casa, peço e espero a aprovação do presente projeto.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Unidade Executora

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete (1.977), nesta cidade de Lapa, Estado do Paraná, na Rua Arthur Virmond de Lacerda nº. S/nº., Bairro Nosso Chão V, reuniram-se, em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal " Profª Eloáh D'Amigo Rychwa", bem como pessoas da Comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade de ensino, de aprovar o Estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e das respectivos Suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumida a presidência dos trabalhos, a Diretora DRAUDI MARIA HOFFAMANN designou a senhora Silvete Bassani Pacheco para servir de Secretária desta reunião. Pela senhora Presidenta foi proposta a constituição da Associação de Pais e Mestres, foi lido e discutido o Estatuto pelo qual será regida esta Unidade Executora. Depois de devidamente examinado, foi aprovado, por unanimidade, o Estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata.

A seguir, a Senhora Presidente declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos de presidenta, tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros dos conselhos Fiscal e Deliberativo, e respectivos Suplentes, membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, e respectivos Suplentes da Associação de Pais e Mestres para o biênio de 1997/1999, ficando assim constituído:

Diretoria:

1. Presidente - Rosilda de F. Camargo Turmina
2. Vice- Presidente - Odete da Silva
3. Secretário - Silvete F. Bassani Pacheco
4. Tesoureiro - Eli Mª S. Moreira

Conselho Fiscal:

1. Presidente - Lafaete da Rocha Ribas Filho
2. Membros efetivos - José Candido Machado, Mª Marta S. Schimidt
3. Membros Suplentes - Anísio Fabienski, Elane Guimarães, Schirlei Ap. Soares dos Santos

Conselho Deliberativo

Presidente: Draudi Maria Hoffmann

Secretária : Silvete Bassani Pacheco

Conselheiros: Ivani do Rocio, Amorim Kedzierske, Joào Maria dos Santos, Wilma Aparecida Ribas Moreira, Angelita Ferreira, Luis Antonio R. dos Santos.

Os eleitos foram empossados neste ato. A presidenta Draudi Maria Hoffmann, agradecendo a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu Silvete Bassani Pacheco, secretária da reunião, subscrevo e assino. Silvete F.B. Pacheco, Eli Moreira, Jussara, Maria T. C. Stos, Maria B.E. Votcoski, Alaíde Pinto Ferreira,

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Roseny inelegível, Maria NoelSR, Margarida de Lima da Silva, Maria Ap R Santos, Carmem L. Luz Ramos, Rose Mari Castilho, Maria de Jesus Barbosa, inelegível, inelegível, Adíne Moreira, Maria J. Dubinski, Tereza Fagundes, Eva Ap. C. Rosa, inelegível, Silvana Santos, MBOPortella, Eloina Julia Das Graças Forsi, Isabel Bianchini, Clarice F. Bill, Luciene inelegível, Elenice Wolkar, Lucia do Nascimento, inelegível, Maria T. Amaral Oliveira, Denise M. Santos, Darci Borges, Diva Silva Santos, Lila da Paz, Eva K. Araujo, Rosa S. Maures, Rosi S. Kucla, Mussolim Ferreira, Natalia frutuoso, Juarez da Silveira, Maria Taborda, Zelita Ferreira, Maria de Lurdes Ferreira, Ilza de Jesus da Silva Souza, Solange B. Gimenes, Wilma Ap. Moreira, Schirlei Ap. Soares dos Santos, Marly K. de Almeida, Elane Guimarães, Ivany do RA Kedzierski, Rosilda de Cat., C. Turmina Rocio, Iara Lopes, Noeli de Fátima Porventura, Angelita Ferreira, Odeti da Silva, inelegível, inelegível, Maria Terezinha Colaço, João Maria dos Santos, Luiz Antonio dos Santos, Lafaete da Rocha Ribas Filho, Anizio Fabienski, Draudi Hoffmann.

Declaro paro os devidos fins que esta ata é cópia fiel do livro ata.

PRIMEIRA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Rosilda de Cat. C. Turmina.

Rosilda de Cat. C. Turmina.
ROSILDA DE FÁTIMA CAMARGO TURMINA
Presidenta da APM

RECONHECO POR SEMELHANÇA
FIRMA de Rosilda de Fátima Camargo Turmina (1)
Lapa 06 JUN 1997 PR
Em test.º da Verdade
Antonio Claret Bueno - TABELIÃO
Erly T. da Silva Horning - E. Juramentada

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.908.507/0001-00

ATIVIDADE PRINCIPAL
9199-5

NATUREZA JURÍDICA
302-6 ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
715.057.259-68

ÓRGÃO DA RF
0910100 - CURITIBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR
NOME DE FANTASIA ADELAIDE D'AMICO RYCHWA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERD	SN	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83750-000	BAIRRO NOSSO CHAO	LAPA	PR

DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

SERPRO

19/06/1997 AS 10:27:19 18688 - 27

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/98

Autor: Vereador Marco Antonio Bortoletto

Sumula: Declara de Utilidade Pública, no ambito Municipal, a Associação de Pais e Mestres da escola Municipal Professora Eloah D. Rychwa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 13 / 10 / 98.
Encaminho à Comissão de:

- [x] Legislação, Justiça e Redação, em 13 / 10 / 98.
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- [] Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/___.

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador KRAWKI

Lapa, ___/___/___

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/98

Matéria: Declaração de Utilidade Pública de Associação que especifica.

P A R E C E R J U R Í D I C O

A associação em questão preenche os requisitos da Lei 1071 de 09 de abril de 1991, **podendo ser declarada de utilidade pública municipal, se assim for o interesse do plenário desta Casa de Leis.**

Lapa, Terça-feira, 20 de Outubro de 1998

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Vereador Municipal
relator da comissão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Ver.: Voto com o relator.
Lapa, 20/10/98

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

REQUERIMENTO 312

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração deste plenário, **pedido de dispensa de interstício** ao ante-projeto de Lei nº 21/98, de autoria do Vereador Marco Antonio Bortoletto, que declara de utilidade publica, no âmbito municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal professora Eloáh D'Amico Rychwa.

.Lapa, 20 de Outubro de 1998

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 951/98
DATA 20 / 10 / 98

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 38/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Eloáh D'Amico Rychwa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal a ***Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Eloáh D'Amico Rychwa,*** associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF, sob o nº 01.908.507/0001-00.

Parágrafo Único - A Associação ora declarada de Utilidade Pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado das suas atividades, para fins de cumprimento ao contido no art. Segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 1998.

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

VILMAR C. FÁVARO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR